

Projeto de Lei nº 3529, de 2023

Iniciativa: Senadora Augusta Brito (PT/CE)

Ementa:

Acrescenta o art. 54-A à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, para condicionar a contratação de funcionários de creches ou similares e de instituições de ensino fundamental à prévia avaliação psicossocial que ateste a aptidão mental do contratado e à inexistência de antecedentes criminais relativos a crimes cometidos com violência ou grave ameaça contra a pessoa.

Assunto:	Política Social - Educação
Data de Leitura:	-
Em tramitação	
Decisão:	-
Destino:	-
Relatoria atual:	Relator: Senador Confúcio Moura

Último local:	11/06/2025 - Comissão de Educação e Cultura
Último estado:	12/03/2026 - MATÉRIA COM A RELATORIA

Despacho:

01/08/2023

Leitura da Matéria

Análise - Tramitação sucessiva, Instrução da matéria

(SF-CSP) Comissão de Segurança Pública

(SF-CE) Comissão de Educação e Cultura

Relatoria:

CE - (Comissão de Educação e Cultura)

Relator(es):

Senador Confúcio Moura

CSP - (Comissão de Segurança Pública)

Relator(es):

Senadora Leila Barros (encerrado em 19/02/2025 - Alteração na composição da comissão)
Senador Angelo Coronel (encerrado em 11/06/2025 - Deliberação da matéria)

TRAMITAÇÃO

12/03/2026 CE - Comissão de Educação e Cultura

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Ao relator, para reexame.

10/11/2025 CE - Comissão de Educação e Cultura

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Matéria não apreciada, em razão do cancelamento da 53ª reunião da Comissão.

06/11/2025 CE - Comissão de Educação e Cultura

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 53ª Reunião da Comissão de Educação e Cultura, agendada para o dia 11/11/2025.

TRAMITAÇÃO

29/10/2025 CE - Comissão de Educação e Cultura

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido o relatório do Senador Confúcio Moura, com voto pela aprovação do projeto e da Emenda nº 1-CSP, na forma da subemenda substitutiva que apresenta.

27/08/2025 CE - Comissão de Educação e Cultura

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Distribuído ao Senador Confúcio Moura, para emitir relatório.

11/06/2025 CE - Comissão de Educação e Cultura

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Matéria aguardando distribuição.

11/06/2025 CSP - Comissão de Segurança Pública

Ação: Encerrada a relatoria do Senador Angelo Coronel por deliberação da matéria.

10/06/2025 CSP - Comissão de Segurança Pública

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação: Reunida a Comissão nesta data, encerrada a discussão, colocado em votação, é aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão, favorável ao projeto, na forma da Emenda nº 1-CSP (Substitutivo).

Publicado no DSF Páginas 152-159 - DSF nº 92

06/06/2025 CSP - Comissão de Segurança Pública

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 13ª Reunião da Comissão de Segurança Pública, agendada para o dia 10/06/2025.

28/05/2025 CSP - Comissão de Segurança Pública

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido, do Senador Angelo Coronel, relatório favorável ao projeto, na forma da emenda substitutiva que apresenta.

07/04/2025 CSP - Comissão de Segurança Pública

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Redistribuído ao Senador Angelo Coronel, para emitir relatório.

19/02/2025 CSP - Comissão de Segurança Pública

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Devolvido pela relatora, Senadora Leila Barros, em virtude de não mais pertencer aos quadros desta Comissão. A matéria será redistribuída.

TRAMITAÇÃO

07/02/2024 CSP - Comissão de Segurança Pública**Situação:** MATÉRIA COM A RELATORIA**Ação:** Distribuído à Senadora Leila Barros, para emitir relatório.**10/08/2023** CSP - Comissão de Segurança Pública**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR**Ação:** Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.
Matéria aguardando distribuição.**01/08/2023** CSP - Comissão de Segurança Pública**Ação:** Prazo: Apresentação de Emendas a projeto terminativo em Comissão (Art. 122, II, "c", do RISF). De 03/08/2023 a 09/08/2023.
Perante a CSP.**01/08/2023** PLEN - Plenário do Senado Federal**Situação:** AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS**Ação:** A matéria vai à CSP e CE, em decisão terminativa, nos termos do art. 91, inciso I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a primeira comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, do Regimento Interno.*Publicado no DSF Páginas 68-71 - DSF nº 129***12/07/2023** PLEN - Plenário do Senado Federal**Situação:** AGUARDANDO DESPACHO**Ação:** Autuado o Projeto de Lei nº 3529/2023. O projeto vai à publicação.*Publicado no DSF Páginas 423-427 - DSF nº 116*

DOCUMENTOS

PL 3529/2023

Data: 12/07/2023**Autor:** Senadora Augusta Brito (PT/CE)**Local:** Plenário do Senado Federal**Ação Legislativa:** Autuado o Projeto de Lei nº 3529/2023. O projeto vai à publicação.**Descrição/Ementa:** Acrescenta o art. 54-A à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, para condicionar a contratação de funcionários de creches ou similares e de instituições de ensino fundamental à prévia avaliação psicossocial que ateste a aptidão mental do contratado e à inexistência de antecedentes criminais relativos a crimes cometidos com violência ou grave ameaça contra a pessoa.

Avulso inicial da matéria

Data: 12/07/2023**Autor:** Senado Federal**Local:** Plenário do Senado Federal

DOCUMENTOS

Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Lei nº 3529/2023. O projeto vai à publicação.

Descrição/Ementa: -

Relatório Legislativo

Data: 28/05/2025

Autor: Senador Angelo Coronel (PSD/BA)

Local: Comissão de Segurança Pública

Ação Legislativa: Recebido, do Senador Angelo Coronel, relatório favorável ao projeto, na forma da emenda substitutiva que apresenta.

Descrição/Ementa: Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 3529, de 2023, da Senadora Augusta Brito, que Acrescenta o art. 54-A à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, para condicionar a contratação de funcionários de creches ou similares e de instituições de ensino fundamental à prévia avaliação psicossocial que ateste a aptidão mental do contratado e à inexistência de antecedentes criminais relativos a crimes cometidos com violência ou grave ameaça contra a pessoa.

Listagem ou relatório

Data: 10/06/2025

Autor: Comissão de Segurança Pública

Local: Comissão de Segurança Pública

Ação Legislativa: Reunida a Comissão nesta data, encerrada a discussão, colocado em votação, é aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão, favorável ao projeto, na forma da Emenda nº 1-CSP (Substitutivo).

Descrição/Ementa: Listagem ou relatório descritivo-Lista de Presença da reunião da 13ª Reunião CSP

P.S 26/2025 - CSP

Data: 10/06/2025

Autor: Comissão de Segurança Pública, Senador Angelo Coronel (PSD/BA)

Local: Comissão de Segurança Pública

Ação Legislativa: Reunida a Comissão nesta data, encerrada a discussão, colocado em votação, é aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão, favorável ao projeto, na forma da Emenda nº 1-CSP (Substitutivo).

Descrição/Ementa: Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 3529, de 2023, da Senadora Augusta Brito, que Acrescenta o art. 54-A à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, para condicionar a contratação de funcionários de creches ou similares e de instituições de ensino fundamental à prévia avaliação psicossocial que ateste a aptidão mental do contratado e à inexistência de antecedentes criminais relativos a crimes cometidos com violência ou grave ameaça contra a pessoa.

Relatório Legislativo

Data: 29/10/2025

Autor: Senador Confúcio Moura (MDB/RO)

Local: Comissão de Educação e Cultura

Ação Legislativa: Recebido o relatório do Senador Confúcio Moura, com voto pela aprovação do projeto e da Emenda nº 1-CSP, na forma da subemenda substitutiva que apresenta.

Descrição/Ementa: Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.529, de 2023, da Senadora Augusta Brito, que acrescenta o art. 54-A à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, para condicionar a contratação de funcionários de creches ou similares e de instituições de ensino fundamental à prévia avaliação psicossocial que ateste a aptidão mental do contratado e à inexistência de antecedentes criminais relativos a crimes cometidos com violência ou grave ameaça contra a pessoa.